

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ:

DIA: 26 DE ABRIL DE 2021

HORA: 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL: Exclusivamente na Sala do Departamento de Licitações, situada na Rua Pernambuco nº 780, Centro, Limeira do Oeste - MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

DIA: 26 DE ABRIL DE 2021

HORA: 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações, situada na Rua Pernambuco nº 780, Centro, Limeira do Oeste - MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a ser regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 2.326 de 21 de outubro de 2009, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal 123/2006 e alterações, demais normas legais e ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo II** do presente Edital.

1.2 - O (s) referido (s) Item (ns) não será (ão) necessariamente adquirido(s) em sua totalidade. O(s) mesmo(s) são quantidades estimadas, sendo considerada apenas para fins de adjudicação, homologação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. O licitante para qual for adjudicado e homologado o(s) Item(ns) constante(s) do **Anexo II** e for convocado para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.3 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações do município de Limeira do Oeste no endereço acima descrito, **iniciando-se no dia 26 de abril de 2021, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)** e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 01 de 01 de janeiro de 2021**.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

SESSÃO PÚBLICA ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 26/04/2021

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

2.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

SESSÃO PÚBLICA ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 26/04/2021

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

3.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio;

3.2.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público ou particular de procuração, com reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

3.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** Procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:**

I – Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de ME ou EPP, com data de emissão **não superior a 30 (trinta) dias** da abertura da licitação, e;

Parágrafo Único – Em hipótese alguma será aceito documento diferente do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.2 - A não entrega da documentação que comprove o Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.1, alínea "c" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VII do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

(Handwritten mark)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original ou cópia, devendo neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste município.

VI - DO PREÇO

6.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento **em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

6.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

6.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida **revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata**, nos termos da legislação que rege a matéria;

6.3.1 – Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo **mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata**.

6.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

VII - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura**.

7.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

7.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou inferior ao registrado.

7.2.2. A Pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

7.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

7.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e a Pregoeira da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a Pregoeira procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do **Anexo II e IV deste Edital – os produtos cotados deverão ser de 1ª linha.**
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - A licitante só poderá cotar um preço e uma marca para cada item.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1-A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

OBS: NÃO SENDO NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DESTES, DESDE QUE, JÁ APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

9.1.2 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias** da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar no documento.

9.1.3 - A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

- c) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Cópia do alvará municipal de localização e funcionamento;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.
- h) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.3.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.1.4 – Outras Comprovações:

- a) O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente – **modelo Anexo VI**.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **modelo Anexo VIII**.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII do Edital** em envelope separado ou fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

10.2.1 - **Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

10.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;**

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, **até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

10.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

10.10.2 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.1 deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Limeira do Oeste.

10.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

(Handwritten mark)

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

10.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.16 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.16.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada** apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance no prazo máximo de **05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.**

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16.2 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.16.3 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.16.1 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.16.4 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, **serão inabilitadas.**

10.16.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.16.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.16.7 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou

desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.16.8 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante **declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.**

10.16.9 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.16.10 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião, caso isso não seja possível, os mesmos ficaram em poder da pregoeira por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.16.11 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Limeira do Oeste-MG., para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1 - Para efeito de análise dos produtos cotados, após a fase de lances, a sessão poderá ser suspensa para que a(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) item apresente amostra, sob pena de rejeição de sua proposta na fase de aceitação.

11.2 - A pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra as licitantes, a fim de verificar a sua adequação as especificações deste edital para análise do produto conforme disposto nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

11.3 - A indicação da marca foi utilizada como parâmetro de qualidade, para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, com base no Acórdão 1416/2010 – 2º Câmara – TCU.

11.4 - As empresas que cotarem as marcas já conhecidas, não necessitarão apresentar amostra, devido às referidas marcas já serem conhecidas e de qualidade comprovada.

11.5 - A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra solicitada, para a Seção de Almoxarifado desta Prefeitura, no horário das 07h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 16h:30min, **até o 3º (terceiro) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira.**

11.6 - As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se tem a qualidade e eficácia ao fim a que se destina.

11.7 - As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar ao final da análise técnica efetuada pela Seção de Almoxarifado.

11.8 - A amostra que não atender as especificações e/ou não ter a qualidade solicitada será imediatamente desclassificada.

11.9 - As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

40

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

11.10 - As amostras deverão ser **RETIRADAS** da Seção de Almoarifado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ata de Registro de Preços. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

11.11 - Caso não seja aceito o produto entregue para análise, as licitantes classificadas em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

11.12 - No caso de ocorrer à solicitação de amostra, a sessão pública será suspensa, sendo marcada nova data e horário para sua continuação.

XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1 - O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2 - O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterà a quantidade e o produto a ser fornecido.

13.3 - Os produtos deverão ser entregues na sede das Secretarias requisitantes, das 7h00min as 11h30min e das 13h00min as 16h30min, conforme endereços das requisições.

13.4 - Os produtos deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável indicado por cada Secretaria. Em caso de não aceitação, fica o fornecedor obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação.

13.5 - Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

ee

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

14.1 - O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos e emissão das respectivas notas fiscais.

14.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

14.3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

XV - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.2 - A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.**

15.3 - O prazo estipulado no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

15.4 - A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4.1 - O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado nos itens 15.2 e 15.3 ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

15.5 - Caso a empresa não mantenha o compromisso assumido será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho.

15.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, considerando-se cancelado o desconto registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento dos preços registrados, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XVI - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

16.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

16.4 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

16.5 - Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

16.6 - Constar na Nota Fiscal dados bancários e dados completo da empresa;

16.7 - Em caso de não aceitação, quando do recebimento dos produtos, fica o licitante obrigado a substituir os mesmos, sem custo adicional, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.**

16.8 - Para fornecimento dos produtos, o licitante vencedor deverá:

16.8.1 – Entregar o objeto licitado no local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como a ata de registro de preços decorrente da presente licitação. No ato da entrega, deverão ser apresentadas 02 (duas) vias da nota fiscal juntamente com a ordem de fornecimento e na nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento condizente.

16.8.2 - Entregar os produtos acondicionados em embalagens integra dentro do prazo de validade estipulado.

16.8.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

16.8.4 - Entregar os produtos **com validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação. Os produtos entregues com o prazo de validade fora do estipulado neste edital serão devolvidos.**

XVII - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

eu

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

17.1 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de **até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento.** Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizada.

17.2 – Fazer o acompanhamento do pedido, fiscalizar e gerenciar da Ata de Registro de Preços.

XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o licitante fica sujeito as seguintes penalidades:

18.2.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

I - Até 05 (cinco) dias – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;

II - Superior a 05 (cinco) dias - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;

18.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, **multa de 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

18.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

18.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.6 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo **de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, de acordo com o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

18.7 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do município de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.8 – A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Limeira do Oeste.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste edital correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

FICHA: 148 – DOTAÇÃO: 02.07.02.12.365.0004.2034.3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

FICHA: 138 – DOTAÇÃO: 02.07.02.12.365.0004.2033.3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

FICHA: 262 – DOTAÇÃO: 02.10.02.10.303.0008.2061.3.3.90.32.00

FONTE DE RECURSO: 102 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE

XX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

20.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião, caso isso não seja possível, os mesmos ficaram em poder da pregoeira por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

20.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

20.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

20.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Especificação Técnica dos produtos;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da Proposta Financeira;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

Anexo VI – Minuta da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;

Anexo VII – Minuta da declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

Anexo VIII – Minuta da declaração Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

20.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iturama, estado de Minas Gerais.

Limeira do Oeste - MG, 09 de abril de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrições constantes neste Edital e seus anexos.

2 - SECRETARIA REQUISITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Saúde.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente licitação se destina a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, onde são utilizadas fraldas nas crianças que frequentam o Centro de Educação Infantil e Creche Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, onde são feitas doações a pessoas em situação de vulnerabilidade social visando proporcionar melhorias nas condições de saúde, higiene e qualidade de vida dessas pessoas que irão receber gratuitamente os produtos de acordo com os requisitos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – As especificações técnicas e as quantidades estimadas de cada produto, **com previsão de fornecimento para um período de 12 (doze) meses encontram-se relacionadas no Anexo II.**

4.2 - As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

4.3 - Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do material.

4.4 - O valor global estimado para esta licitação é **de R\$ 156.025,00 (Cento e cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais).**

5 - CRITERIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 - O prazo da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

6.2 - O prazo para entrega dos produtos **será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterà a quantidade e o produto a ser fornecido.**

6.3 - Os produtos deverão ser entregues na **sede das Secretarias requisitantes, das 7h00min as 11h30min e das 13h00min as 16h30min, conforme endereços das requisições.**

6.4 - Os produtos deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável indicado por cada Secretaria. Em caso de não

(Handwritten mark)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

aceitação, fica o fornecedor obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação.**

6.5 - Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7 - PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente às aquisições será efetuado **em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos e da Nota Fiscal.**

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente em nome da empresa vencedora desta licitação.

7.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.4. A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação e Saúde, através de seus secretários, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

8.2 - A aceitação dos produtos estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições sejam satisfatórias.

Limeira do Oeste - MG, 09 de abril de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN

Pregoeira

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA
1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P (até 5kg): Pacote com 100 unidades. Composta de fibras de celulose e polipropileno. Tamanho P.	260	PT
2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL: Composta de fibras de celulose e polipropileno. De 5 a 9 kg. Tamanho M. Pacote com 90 unidades.	310	PCT
3	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL: Composta de fibras de celulose e polipropileno. Acima de 12 kg. Tamanho G. Pacote com 80 unidades.	410	PCT
4	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL: Composta de fibras de celulose e polipropileno. De 9 a 12 kg. Tamanho XG. Pacote com 70 unidades.	410	PCT
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL: Composta de fibras de celulose e polipropileno. De 13 a 15kg. Tamanho EG, Pacote com 70 unidades.	110	PC
6	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA: Composta de fibras de celulose e polipropileno, de 40 a 70 kg. Tamanho M. Pacote com 30 unidades.	250	PT
7	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA: Composta de fibras de celulose e polipropileno, de 70 a 80 kg. Tamanho G. Pacote com 30 unidades.	700	PT
8	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA: Composta de fibras de celulose e polipropileno, acima de 80 kg. Tamanho EG ou XG. Pacote com 26 unidades.	750	PT
9	ROUPA INTIMA DESCARTÁVEL (GERIÁTRICA): unissex, cintura elástica com neutralizador de odores e barreira antivazamento. Tamanho: G/XG. Pacote com 24 unidades.	150	PCT

Embalagem: os produtos ofertados deverão ser embalados individualmente, conforme a praxe do fabricante de modo a garantir sua integridade durante o transporte até o uso. Rotulados de acordo com a legislação em vigor conforme o caso.

Requisitos Gerais:

O produto ofertado deverá atender a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede das Secretarias requisitantes, das 7h00min as 11h30min e das 13h00min as 16h30min, conforme endereços das requisições.

Limeira do Oeste - MG, 09 de abril de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/___, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

ANEXO - IV

MINUTA DA PROPOSTA FINANCEIRA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, vem através desta apresentar proposta financeira para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Uni	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
Valor total da proposta:						

O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo 60 (sessenta) dias), a partir da data da abertura da Proposta Comercial;

Local e horário de entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede das Secretarias requisitantes, das 7h00min as 11h30min e das 13h00min as 16h30min, conforme endereços das requisições.

Forma e Prazo de entrega: parcelada, de acordo com as necessidades desta Administração, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento.

DECLARAMOS, que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do edital e seus anexos.

_____, de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG**, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ENEDINO PEREIRA FILHO**, brasileiro, convivente, agropecuarista, portador do CPF nº 919.773.806-97, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 949, Centro, nesta cidade de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato, representada pelo (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente do **Processo Licitatório nº ____/2021, Pregão Presencial nº ____/2021**, homologado pelo representante do **ORGÃO GERENCIADOR** em ____ de _____ de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme edital do Pregão Presencial nº 13/2021, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

2.2 - O prazo para entrega dos produtos será de **no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterà a quantidade e o produto a ser fornecido.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - Os preços ofertados, especificação e marca do produto, encontram-se enunciados anexo a presente ata, **na Ata de Registro de Preços gerada pelo Sistema de Administração Pública Hellyp, que fica fazendo parte integrante desta ata, independente de transcrição.**

3.2 - O valor global desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____ (_____).**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento só será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido e local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 – Os produtos deverão ser entregues na **sede das Secretarias requisitantes, das 7h00min as 11h30min e das 13h00min as 16h30min, conforme endereços das requisições.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

6.1 - A Nota Fiscal será emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias, contados a partir data do recebimento dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1 - No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

8.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ambas as partes, a partir de comunicação por escrito, **com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

10.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

10.4 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

10.5 - Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

10.6 - Constar na Nota Fiscal dados bancários e dados completo da empresa;

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

10.7 - Em caso de não aceitação, quando do recebimento dos produtos, fica o licitante obrigado a substituir os mesmos, sem custo adicional, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.**

10.8 - Para fornecimento dos produtos, o licitante vencedor deverá:

10.8.1 – Entregar o objeto licitado no local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como a ata de registro de preços decorrente da presente licitação. No ato da entrega, deverão ser apresentadas 02 (duas) vias da nota fiscal juntamente com a ordem de fornecimento e na nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento condizente.

10.8.2 - Entregar os produtos acondicionados em embalagens integra dentro do prazo de validade estipulado.

10.8.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de **até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento.** Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizada.

11.2 - Fazer o acompanhamento do pedido, fiscalizar e gerenciar da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA MULTA

12.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

12.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

I - Até 05 (cinco) dias, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;

II - Superior a 05 (cinco) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

12.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.7 - Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo **de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais de acordo com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

12.8 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria requisitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.9 - A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Limeira do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Limeira do Oeste, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 13/2021 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

14.2 - A existência de preços registrados não obriga o município de Limeira do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Iturama/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR – LEI 9.854/99

(Razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, com a finalidade de participar do **Pregão Presencial nº 13/2021**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, com a finalidade de participar do **Pregão Presencial nº 13/2021**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste e sob as penas da lei, que atende a todas as exigências de habilitação, contidas no edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e identidade do declarante

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

ANEXO VIII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ